



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 30/03/22

SECRETÁRIO

“BRASIL DO CABURÁI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA

Proc. n: 83/2022

PROJETO DE LEI Nº 209/2022.

PROCESSO Nº 83 /2022

Boa Vista-RR, 23 de março de 2022

“Institui no Município de Boa Vista-RR, a Semana Mundial do Brincar”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Boa Vista-RR, a Semana Mundial do Brincar.

Parágrafo Único – A Semana Mundial do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – Internacional Toy Library Association.



Vereador Thiago Fogaça
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcês, 992 – São Francisco – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR
ver.thiagofogaça@boavista.rr.leg.br



A' SGL

PRESIDENCIA - CMBV

ARQUIVA-SE

PARA ANÁLISE

PARA PROVIDÊNCIAS

PARA CONHECIMENTO

Em: 23 / 03 / 2022

Às 12:06 Horas

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 23 / 03 / 2022

Horário: 12 : 30

Vanderleia



**“BRASIL DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA**



Art. 2º - A Semana Mundial do Brincar de Boa Vista tem por objetivo:

- I- A valorização do brincar na vida da criança;
- II- O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III- O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV- O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/03;
- V- O cumprimento do art.31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;
- VI- O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;
- VII- O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;
- VIII- aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º - São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

- I- A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- II- A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e continua;



**“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA**



III- A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV- A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2022.

Assinado digitalmente por THIAGO
COELHO FOGACA, 72777532249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5,
OU=341607900195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=THIAGO
COELHO FOGACA, 72777532249
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.23 11:43:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**THIAGO
COELHO
FOGACA:
72777532249**

**Thiago Fogaça
Vereador**



Vereador Thiago Fogaça
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcês, 992 – São Francisco – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR
ver.thiagofogaça@boavista.rr.leg.br



**“BRASIL DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA**



JUSTIFICATIVA

Durante a 8ª Conferência Internacional de Ludotecas, ocorrida em Tóquio no ano de 1999, estabeleceu-se que o dia 28 de maio seria o Dia Internacional do Brincar. A data foi comemorada pela primeira vez em 2000 e é reconhecida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef. O intuito do dia é incentivar as brincadeiras, considerando que as atividades auxiliam no desenvolvimento físico, motor, emocional, social e cognitivo dos participantes. A Campanha Semana Mundial do Brincar, no Brasil, foi formulada em 2009 pela organização Aliança pela Infância e comemorada, na última semana de maio, desde 2010, quando atividades festivas foram realizadas em todos os núcleos da instituição.

(1) Aliança Pela Infância. Quem somos. Garantido pela Constituição Federal Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei, nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a brincadeira é um dos aspectos do direito fundamental à liberdade (arts. 15 e 16). Nesse sentido, é importante que as políticas públicas voltadas a crianças considerem a importância central das atividades lúdicas no desenvolvimento da noção de individualidade e do relacionamento com outras pessoas. A Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) estabelece a obrigação de "organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades" (art. 17). Por meio da lúdico, a criança descobre, inventa, toma iniciativas, convive, faz tentativas, se frustra e tenta de novo. O brincar é a



**“BRASIL DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA**



linguagem central e inerente à infância. Não existe uma criança que não saiba brincar, isso faz parte do desenvolvimento dela. É o momento em que ela expressa sua subjetividade, cria hipóteses, aprende a negociar, e exercita a capacidade criativa.

O presente Projeto de Lei Legislativo, que "Institui no município de Boa Vista-RR, o Dia da Acessibilidade e dá outras providências.", que tem por finalidade aumentar a conscientização a respeito da acessibilidade das pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou limitações.

Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços mobiliários, vias públicas, equipamentos urbanos e transporte coletivo.

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

A acessibilidade garante a segurança e integridade física de pessoas com necessidades especiais ou de mobilidade reduzida, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, seja por espaços projetados já com esse objetivo ou ainda espaços adaptados.

Ademais, no dia estabelecido pela referida proposição, poderão ser promovidas ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais e segregação de pessoas, possibilitando maior convívio interpessoal, aceitação e



**“BRASIL DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA**



conscientização da sociedade das diferenças humanas, colaborando para o fim das manifestações de constrangimento e preconceito.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo, solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

A Pandemia de Covid-19 deixou ainda mais claro a necessidade de propiciar o maior número possível de possibilidades e acessos aos espaços abertos com área verde, livres para movimentação, interação e criação de brincadeiras infantis, a fim de minimizar impactos na saúde física, mental e social das crianças. Dessa forma, A Semana Internacional do Brincar é uma ferramenta pública transformadora diante de um mundo estruturado por convenções e valores sociais, cada vez mais dominados pela tecnologia e isolamentos pessoais que levam ao desenvolvimento de diversas doenças. Cuidar da infância é cuidar do futuro de toda a sociedade.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2022.

**THIAGO
COELHO
FOGACA:**
72777532249

Assinado digitalmente por THIAGO
COELHO FOGACA:72777532249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLTI Multipla v5,
OU=33418079000185, OU=Presencial,
OU=Cartão do PF A3, CN=THIAGO
COELHO FOGACA:72777532249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2022.03.23 11:43:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Thiago Fogaça
Vereador**



Vereador Thiago Fogaça
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcês, 992 – São Francisco – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR
ver.thiagofogaça@boavista.rr.leg.br



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
 Legislação Participativa, para emitir PARECER.
 EM 01 / 04 / 2022

 Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
 PROJETO
 EM 01 / 04 / 2022

 Presidente da Comissão de Legislação,
 Justiça e Redação Final
Kleber Siqueira
 VEREADOR

Diretoria de Comissões-DICOM
 CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
 presente proposição da Comissão:
 Perm. de legis. justiça
 R. final e leg. partic.
 Boa Vista - RR, 06 / 04 / 2022

Glênia dos Santos Almeida
 Glênia dos Santos Almeida
 Diretora de Comissões



PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o **Projeto de Lei nº 209, de 23 de março de 2022, de autoria do Vereador Thiago Fogaça, que "Institui no Município de Boa Vista-RR, a Semana Municipal do Brincar."**

Outrossim, em um único parecer, manifesto-me favorável à **aprovação** do supracitado Projeto de Lei, de autoria do *Vereador Thiago Fogaça*, tendo em vista que na matéria proposta estão presentes os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o breve Parecer.

Boa Vista/RR, 01 de abril de 2022.

VER. KLEBER SIQUEIRA

Relator



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO

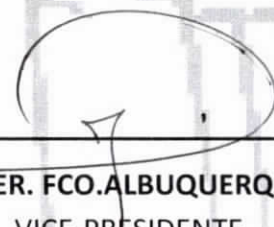
Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o Projeto de Lei nº 209, de 23 de março de 2022, de autoria do *Vereador Thiago Fogaça*, que "Institui no Município de Boa Vista-RR, a Semana Municipal do Brincar."

Assim, esta Comissão manifesta-se **favorável** ao parecer emitido pelo Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 04 de abril de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 10h do dia 04 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos Vereadores membros desta Comissão. Abertura: havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos, no qual o senhor relator apresentou o parecer pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 209, de 23 de março de 2022, de autoria do *Vereador Thiago Fogaça*, que "Institui no Município de Boa Vista-RR, a Semana Municipal do Brincar."

O presente Parecer foi **aprovado por unanimidade entre os presentes**.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores:



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 06/04/2022

Presidente

Anexo relatório do referido Projeto de Lei
Em: 06/04/2022

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Educação,
Cultura, Esporte e Juventude
Boa Vista - RR, 13/04/2022


Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N. ° 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR.”

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E SUA RELEVÂNCIA SOCIAL.

É O PARECER,

BOA VISTA – RR, 06 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB-CMBV

RELATOR
VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR.” ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ILDERSON PEREIRA SILVA.

BOA VISTA – RR, 07 DE ABRIL DE 2022.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE

VER. SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO

VER. JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR.” O QUAL FOI **APROVADO POR UNINIMIDADE ENTRE OS PRESENTES**. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE

VER. SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO

VER. JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e
Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle, para emitir PARECER.
EM 13 / 04 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 20 / 04 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Finanças
e Orçamento.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
sum. de orçamento, trib. e controle.
Boa Vista - RR, 23 / 05 / 2022

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N. ° 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE “INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR”.

EM UM ÚNICO PARECER, MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** AO PROJETO DE LEI N. ° 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE “INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” POR ENTENDER QUE ESSA JUSTIFICATIVA DO AUTOR É PLAUSÍVEL.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, DE 20 DE ABRIL DE 2022.



RELATOR
VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

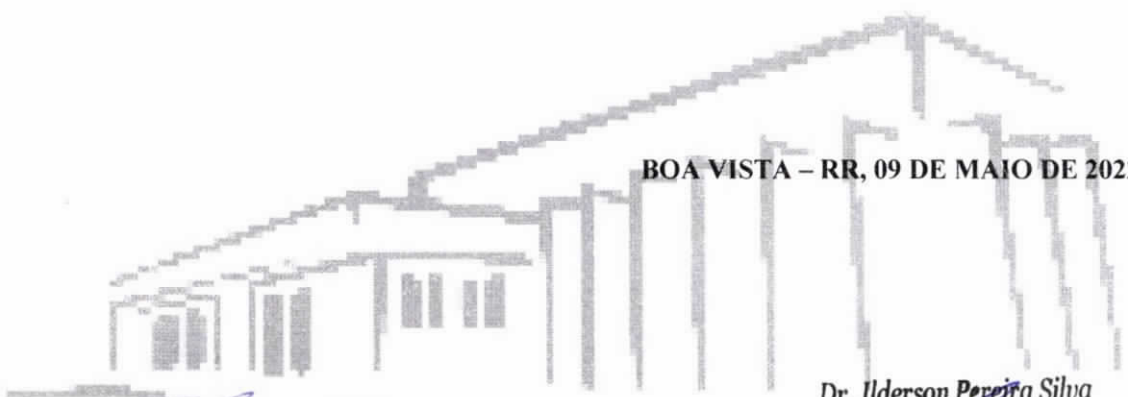


PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N. ° 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE “INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ERONILSON BISPO FEITOSA.

BOA VISTA – RR, 09 DE MAIO DE 2022.





PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA




"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL PROJETO DE LEI N. ° 209/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO FOGAÇA – QUE DISPÕE SOBRE “INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES.**

NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.



PRESIDENTE
VER. ERONILSON BISPO FEITOSA


Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV
VICE-PRESIDENTE
VER. ILDERSON PEREIRA SILVA


MEMBRO
VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PL N° 209, 211, 226 E 246/2022 --
Autoria : Vários Vereadores

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PL N° 209, 211, 226, 246/2022 DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES.

Reunião : 2ª Reunião Ordinária - 2º Período/2022 -
Data : 17/08/2022 - 11:42:13 às 11:43:07
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Parlamentares



N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
42	Adnan Lima	PMB	Sim	11:42:27
24	Albuquerque	REDE	Sim	11:42:37
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:42:26
55	Bruno Perez	MDB	Sim	11:42:20
46	Dr. Ilderson	PTB	Sim	11:42:41
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Presidente	
45	Gildean Gari	PP	Sim	11:42:19
49	Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	11:42:18
30	Ítalo Otávio	REPUB	Não Votou	
48	Juliana Garcia	PSD	Sim	11:42:21
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:42:19
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	11:42:17
50	Leonel Oliveira	SD	Sim	11:42:18
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:42:19
52	Melquisedek	PSL	Sim	11:42:18
43	Nilson Bispo	PSC	Sim	11:42:27
53	Regiane Matos	MDB	Sim	11:42:18
54	Ruan Kenobby	PV	Sim	11:42:27
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	11:42:23
51	Tuti Lopes	PL	Sim	11:42:26
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:42:23

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Aline Rezende



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 345/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/SMAG/PMBV
RECEBIDO
EM: 18/08/2022
AS: 09:02hs
Allyson

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 209/2022, de 23 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos para promulgação o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 209/2022, de 23 de março de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, A SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR"**.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

*Enviado por e-mail
18/08/2022
Allyson*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 209, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: THIAGO FOGAÇA

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, A SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Boa Vista-RR, a Semana Mundial do Brincar.

Parágrafo Único – A Semana Mundial do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – Internacional Toy Library Association.

Art. 2º - A Semana Mundial do Brincar de Boa Vista tem por objetivo:

- I**- A valorização do brincar na vida da criança;
- II**- O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III**- O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV**- O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/03;
- V**- O cumprimento do art.31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;
- VI**- O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



VII- O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;

VIII- aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º - São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

I- A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

II- A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;

III- A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

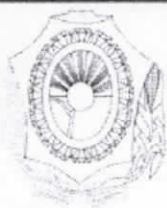
IV- A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Assinatura Eletrônica por 54033
DATA:18/07/2022 11:32:04
DIA:12/08/2022 11:32:04

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993



Terça-feira
30 de Agosto
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, A
SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Vista-RR, a Semana Mundial do Brincar.

Parágrafo único. A Semana Mundial do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA - Internacional Toy Library Association.

Art. 2º A Semana Mundial do Brincar de Boa Vista tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida da criança;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/03;

V - o cumprimento do art.31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

VI - o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VII - o combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;

VIII - aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

I - a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

II - a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;

III - a organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV - a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº 105(O), DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 327.000,00 distribuídos as seguintes dotações: